RELATÓRIO DE MONITORAMENTO

Monitoramento da Auditoria de Execução de Contratos

João Pessoa/PB – Maio/2022

PROAD TRT nº 29.433/2021 (Protocolo SUAP TRT nº 5.364/2018)

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO

1. **IDENTIFICAÇÃO DA AUDITORIA MONITORADA**
   - **1.1. PROAD TRT nº 1678/2018**
   - **1.2. Área Auditada: Secretaria de Planejamento e Finanças.**
   - **1.3. Objetivo: Avaliar, considerando a natureza jurídica e o negócio da unidade prestadora da conta (UPC), da conformidade das peças exigidas nos incisos I, II e III do art. 13 da IN TCU nº 63/2010 com as normas e orientações que regem a elaboração de tais peças, considerando os seguintes elementos do sistema de controles internos da unidade: a) ambiente de controle; b) avaliação de risco; c) atividades de controle; d) informação e comunicação; e) monitoramento;**
   - **1.4. Responsável pelo monitoramento: José Hugo Leite Quinho.**

SUMÁRIO

1.	IDENTIFICAÇÃO……	02
2.	INTRODUÇÃO……	04
3.	ANÁLISE DO ATENDIMENTO À RECOMENDAÇÃO……	05
4.	CONCLUSÃO……	05
5.	BENEFÍCIOS ESPERADOS……	06
6.	PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO……	06
	GLOSSÁRIO……	07

2. INTRODUÇÃO

2.1. Visão Geral do Objeto

O presente monitoramento tem como objeto a auditoria levada a efeito por meio do PROAD TRT nº 1678/2018, que teve como objetivo avaliar, considerando a natureza jurídica e o negócio da unidade prestadora da conta (UPC), da conformidade das peças exigidas nos incisos I, II e III do art. 13 da IN TCU nº 63/2010 com as normas e orientações que regem a elaboração de tais peças, considerando os seguintes elementos do sistema de controles internos da unidade: a) ambiente de controle; b) avaliação de risco; c) atividades de controle; d) informação e comunicação; e) monitoramento;

Referida auditoria resultou na abertura de 02 (dois) protocolos de monitoramentos, a saber: Protocolo TRT SUAP nº 5363/2018 e Protocolo TRT SUAP nº 5364/2018, sendo que este foi migrado para o PROAD TRT nº 29.433/2021 no mês de janeiro de 2021, voltados para NUPI e SPF, respectivamente, que são os setores envolvidos direta ou indiretamente com as recomendações efetuadas.

O presente monitoramento tem como finalidade analisar o atendimento às recomendações constantes no item 4.3 do relatório da auditoria processada, assim vazada: ***Desenvolver sistema informatizado para controle do rol de responsáveis estabelecidos na Instrução Normativa TCU nº 63/2010***.

2.2. Metodologia utilizada

Os trabalhos de monitoramento compreenderam análise documental e interpelações aos setores envolvidos.

2.3. Limitações

O presente monitoramento foi deflagrado em 17 de março de 2018, portanto, mais de quatro anos da data de hoje. Entretanto, sucederam-se muitas dificuldades para a efetivação da recomendação em tempo razoável, tais como realização de reuniões, morosidade no trâmite deste protocolo, apesar de cobranças pelo Líder da auditoria, por meio de e-mail e, também, por contatos, solicitações de correções constatadas no sistema e sobrestamentos indevidos, resultando, de fato, fatores limitativos para uma boa execução das atividades perseguidas.

3. ANÁLISE DO ATENDIMENTO A RECOMENDAÇÃO:

Recomendação:

- 4.3 Desenvolver sistema informatizado para controle do rol de responsáveis estabelecidos na Instrução Normativa TCU nº 63/2010.

Da análise observada nestes autos, constata-se que a recomendação posta no item referido foi plenamente atendida conforme informações lançadas nos eventos 5 e 11 – cópias do rol de responsáveis extraídos do sistema informatizado.
Portanto, atendida à recomendação emitida no relatório da auditoria que originou o presente monitoramento, resta tão somente dar ciência ao Exmo. Desembargador Presidente deste Regional.

4. CONCLUSÃO

O protocolo de auditoria autuado sob o nº 29.433/2021 (migrado do Protocolo TRT SUAP nº 5.364/2018) que teve como objeto o desenvolvimento de sistema informatizado para controle do rol de responsáveis estabelecidos na Instrução Normativa TCU nº 63/2010 alcançou seu desiderato, conforme depreende-se da documentação relativa a sua implantação constante nos presentes autos,

denotando, portanto, que foi plenamente atendida, na forma explanada nesse item, não mais restando, por conseguinte nestes autos, qualquer demanda a ser efetivada.

5. BENEFÍCIOS ESPERADOS

O atendimento à recomendação derivada do relatório de auditoria, constante do sequencial 1 destes autos, resultou na concepção de sistema informatizado para controle e acompanhamento do Rol de Responsáveis deste Tribunal, podendo este ser consultado no site www.trt13.jus.br, o que atende, principalmente, ao príncipio da transparência, este mandamento previsto na nossa Constituição federal vigente, o que certamente facilitará o controle pelos orgãos de fiscalização externos, mormente o colendo Tribunal de Contas da União, bem como a sociedade civil de uma maneira geral.

6. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Em face do caráter conclusivo deste relatório, submeto-o à Diretora da Secretaria de Auditoria Interna substituta do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, para conhecimento e deliberação.

João Pessoa, 16 de maio de 2022

José Hugo Leite Quinho
Analista Judiciário - Responsável pelo Monitoramento

GLOSSÁRIO

IN – INSTRUÇÃO NORMATIVA
PROAD – PROCESSO ADMINISTRATIVO
SUAP – SISTEMA UNIFICADO DE ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL
TCU – TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
TRT – TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
UPC – UNIDADE PRESTADORA DE CONTAS